



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**OF.PMF/SEMAD Nº. 117/2020**

**Fundão (ES), 29 de abril de 2020.**

**Resposta ao Ofício GP CMF nº. 059/2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem o presente o missivo condão de apresentar as informações solicitadas pela Ilustre Comissão de Justiça e Redação no que tange ao Projeto de Lei 017/2020:

I – Qual o montante devido dos débitos do município de Fundão/ES com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Conforme resposta encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão – IPRESF, o valor devido pelo município correspondente ao período de Maio a Dezembro de 2019 é de R\$ 2.169.318,77, objeto do Projeto de Lei nº 017/2020, podendo ser atualizado após autorização legislativa onde incidirá a atualização monetária e o juros de mora estabelecida Lei aprovada.

II - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 017 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
017100.2884300061.124.32902100000 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Órgão: 017 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
017100.2884300061.124.46907100000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
46907100000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Órgão: 017 -- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.  
017100.2884300061.124.46907100000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000  
Tel.: (27) 3267-1724



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003300340037003A00540052004100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

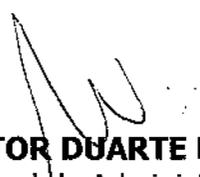
46907100000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

III – Minuta do termo de parcelamento:

Conforme resposta do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão – IPRESF, o termo de Acordo e Parcelamento será liberado pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia via sistema após a inscrição da dívida no Sistema CADPREV, não há como emitir minuta antes da aprovação da Lei.

Cabe trazer à baila que todo o processo de parcelamento é feito de forma digital, e que o Projeto de Lei encaminha à esta Augusta Câmara Municipal segue os padrões e recomendações da Secretaria de Previdência, alterações nestes padrões pelo município ou pelo legislativo poderão acarretar na não aceitação pelo sistema.

Sendo assim, valem os protestos de elevado respeito e consideração, colocando-me a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

  
**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
Decreto nº400/2019

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Eleazar Ferreira Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000  
Tel.: (27) 3267-1724



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003300340037003A00540052004100